



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 576/2023

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2023, firmado com o Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ n.º 11.344.038/0022-22, com sede na Av. Santo Amaro de Ipitanga, nº 5901, Lote, Areia Branca, CEP 42.732-750, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG n.º 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.563.938/0001-10, com sede na Avenida Ceci, nº 328, Tamboré, Barueri - SP, CEP: 06.460-120, neste ato representada por **Camila Pagni Faria**, CPF n.º 313.577.078-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO

As partes celebraram em 11 de setembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviço nº 576/2023, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de tomografia computadorizada, sem inclusão de peças, em atendimento Lauro de Freitas, localizado nesta cidade.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica acordado entre as partes a vinculação deste Instrumento ao período indenizatório do Contrato de Gestão Emergencial 007/2023 e a prorrogação por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 28 de dezembro de 2023 e se encerrando em 27 de janeiro de 2024, prorrogando-se automaticamente até que se conclua o período indenizatório do referido Contrato.

5



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

**Parágrafo Único** – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, reconhece a **CONTRATADA** que os faturamentos do período indenizatório e o do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2023, deverão ser realizados em competências individualizadas a cada período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

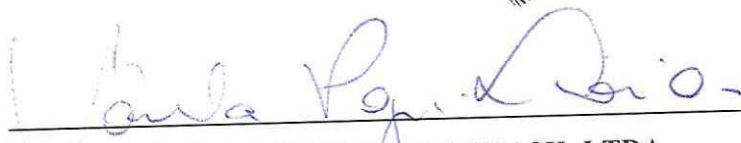
Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas/BA, 28 de dezembro de 2023.


  
José Jorge Urpia  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

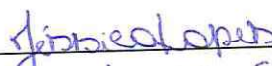
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**



\_\_\_\_\_  
**CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**

### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME Raquel Ribeiro  
CPF 047.872.205-27

  
\_\_\_\_\_  
NOME Jéssica S. Lopes Araújo  
CPF 054.829.635-94